

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2014

Às oito horas do dia dezanove do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05-02-2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Charles Cezemer Pereira de Moraes e José Hélio Santos. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO, no exercício da titularidade da vara do trabalho, e pela Diretora de Secretaria, MARIA JOSÉ CORREIA, e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, sua Excelência, o Corregedor Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes n. 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. A estrutura física foi descrita quando da realização da Correição Ordinária no Fórum Trabalhista de Porto Velho.

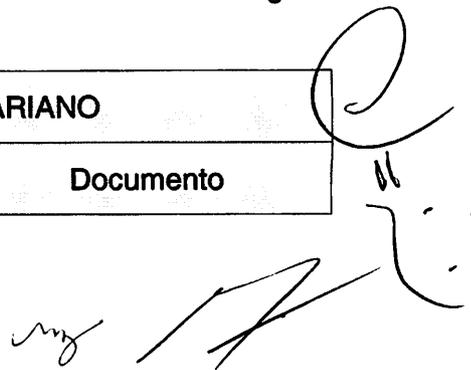
2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (05/09/2013 a 20/08/2014), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registra-se que os Magistrados Titular e Substitutos afastaram-se legalmente da unidade nas datas a seguir apresentadas:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – LAFITE MARIANO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento



Férias 2013	14/10/13	30/10/13	17	-
Férias 2014	07/01/14	05/02/14	30	-
Férias 2014	06/02/14	07/03/14	30	-
Total de dias de afastamento			77	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	27/08/13	05/09/13	10	-
Deslocamento	23/09/13	27/09/13	5	Port. 2048, de 06/08/13
Deslocamento	30/09/13	11/10/13	12	-
Deslocamento	18/11/13	22/11/13	5	Port. 2834 c/c 2847 e 2859, de 30/10/13
Deslocamento	24/03/14	04/04/14	12	Port. 31, de 10/01/14
Férias	05/05/14	03/06/14	30	-
Total de dias de afastamento			74	

No período correccionado, atuaram na Vara do Trabalho os seguintes magistrados, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Jobel Amorim das Virgens Filho	14/10/13 a 30/10/13, responder pela titularidade	Port. 2201/13, de 29/08/13
	07/01/14 a 05/03/14, responder pela titularidade	Port. 3192/14, de 11/12/13
Marcelo Tandler Paes Cordeiro	18 a 21/02/14, auxiliar a titularidade	Port. 279/14, de 17/02/14
	12 a 20/03/14 (auxiliar a titularidade)	Port. 531/14, de 12/03/14
	05/05/14 (auxiliar a titularidade, a partir de)	Port. 945/14 e 1207/14
	06 a 07/03/14 (responder pela titularidade)	Port. 360/14, de 25/02/14
Luiz José Alves dos Santos	28 a 30/07/14 (auxiliando a titularidade)	Port. 1463/14, de 08/07/14
	07 a 08/08/14 (auxiliando a titularidade)	Port. 1463/14, de 08/07/14
	12 a 15/08/14 (auxiliando a titularidade)	Port. 1463/14, de 08/07/14

Portanto, evidencia-se que nos períodos de afastamento do Juiz Titular da Vara do Trabalho foi designado juiz substituto para responder pela Unidade Jurisdicional, visando a não descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos e, conseqüentemente, não prejudicar a entrega da prestação jurisdicional.

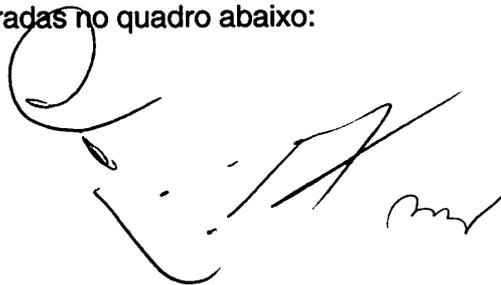
4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria José Correia	Técnico Judiciário - Diretora de Secretaria - CJ-3
Antonio Oyama Soares Pinto	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor - FC-5
Ana Beatriz Passos Nascimento	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Claudia Lorena Gomes de Oliveira Franco	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Elizena Libanio Wrege	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Lidineide Nogueira da Cruz	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Aldo Lopes dos Santos	Técnico Judiciário – Assistente - FC-2
Natal Vieira de Almeida	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução FC-5
Maristela Barbosa Viana	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC-5
Graciano Gomes da Costa	Técnico Judiciário – Calculista - FC-4
Wanilda Gomes de Sousa	Técnico Judiciário

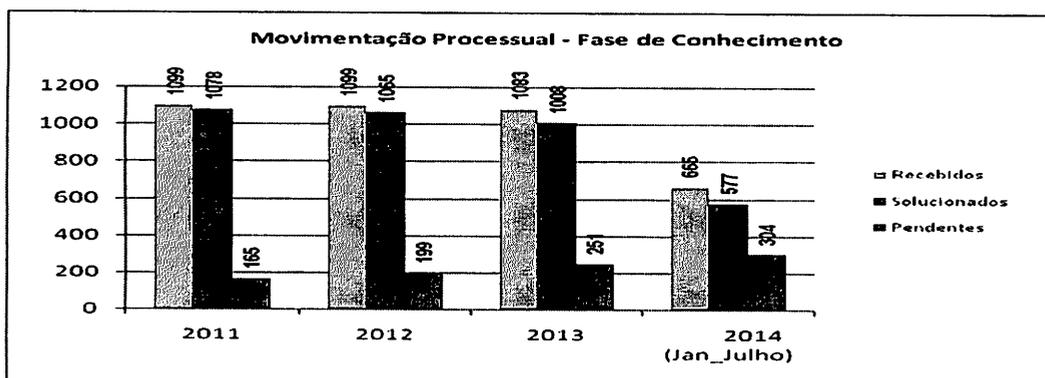
Além dos servidores constantes na tabela supra, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho conta também com serviços das estagiárias Brenda Agnes Gadelha Hali, Josiane Araújo de Souza e Nadia Ellen Bernardo da Silva.

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de janeiro a julho de 2014 a abril do corrente ano, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

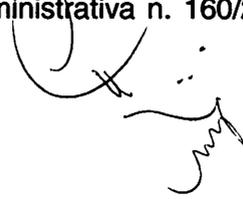


Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ALDO LOPES DOS SANTOS	-	02:15	04:47	00:20	-	06:24	22:57	-	-	-	-	-	36:43
ANA BEATRIZ MORORO ALVES	-	-	00:12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	00:12
ANA BEATRIZ PASSOS MACCIMENTO	00:41	08:15	01:07	00:58	04:07	04:56	05:03	-	-	-	-	-	28:37
ANTONIO OYAMA SOARES PINTO	-	20:02	12:47	24:29	15:08	09:19	32:50	-	-	-	-	-	114:31
BRENDA ADRIES GADELHA HALI	-	-	-	-	-	-	03:25	-	-	-	-	-	03:25
CATICIENE DA SILVA LIMA	02:19	01:02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03:21
CLAUDIA LORENA SOARES DE OLIVEIRA FRANCO	04:11	00:23	02:15	02:13	00:08	03:32	03:47	-	-	-	-	-	21:29
ELIZBENA LIBARDO WREGE	02:08	04:34	01:58	01:07	01:34	-	10:25	-	-	-	-	-	21:46
ELIZBENA LIBARDO WREGE APODECEA	02:08	04:34	01:58	01:07	01:34	-	10:25	-	-	-	-	-	21:46
GRACIANO GOMES DA COSTA	01:50	03:17	00:19	14:00	12:58	03:50	01:45	-	-	-	-	-	46:59
JOSIAKE ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	00:01	03:55	-	-	-	-	-	03:56
LOIREDES NOGUEIRA DA CRUZ	01:41	11:01	00:58	00:13	01:01	03:00	03:01	-	-	-	-	-	29:55
MARISTELA BARBOSA VIANA	05:19	09:44	08:09	14:01	12:36	13:62	10:04	-	-	-	-	-	73:46
NADIA ELLEN BERNARDO DA SILVA	10:37	03:50	03:53	02:22	05:33	02:14	03:29	-	-	-	-	-	34:58
NATAL VIEIRA DE ALMEIDA	04:56	07:12	-	04:48	09:35	03:51	10:54	-	-	-	-	-	41:16
WAGLDA GOMES DE SOUZA	02:29	01:19	04:46	02:45	-	01:12	04:35	-	-	-	-	-	17:17
Total de Horas do Setor:	38:21	72:54	43:11	67:18	62:40	69:08	119:20	0	0	0	0	0	470:60

Da análise do quadro demonstrativo acima, observa-se que no período de janeiro a julho/14 os servidores lotados na Vara do Trabalho trabalharam em jornada extraordinária, realizando no referido período o total de 470:60 horas extras, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Nesse particular, importa destacar que alguns servidores realizaram jornada de trabalho excessiva, no referido período, podendo mencionar os seguintes: Antonio Oyama Soares Pinto (114:31 horas extras) e Maristela Barbosa Viana (73:46 horas extras). O quantitativo de horas excedentes verificado apresenta aumento de mais de 100% em relação ao apresentado na correição anterior, de 216 horas. O Desembargador Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.



4.3. Carga de trabalho. A unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.099, 1.099 e 1.083 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.094 processos/ano. A Resolução Administrativa n 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012,




publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.094 processos/ano, verifica-se a Unidade está com seu quadro de lotação adequado, que atualmente é composta de 11 servidores.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)	
2011*	144	1099	1078	165	86,73%	
2012*	165	1099	1065	199	84,26%	
2013**	180	1083	1008	251	79,81%	
1º/1 a 30/7/2014**	251	665	577	304	63,00%	
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional/Local, no dia 12.8.2014

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:

Comparando-se os dados dos anos de 2011 e 2012, observa-se que houve queda de produtividade, de 86,73% para 84,26%, e elevação do estoque de processos pendentes, de 165 processos em 31/12/2011 para 199 processos em 31/12/2012. No ano de 2013 a produtividade foi equivalente a 79,81%, portanto, nota-se que também houve redução de produtividade se comparado aos anos anteriores, e aumento do quantitativo de processos pendentes, tendo em vista que havia 199 processos pendentes em 2012 enquanto que no ano 2013 ficaram 251 processos. Em relação ao corrente ano, no período avaliado de janeiro a julho, o resultado da produtividade é equivalente a 63%. Diante do quadro apresentado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor incentiva os magistrados e servidores que atuam na Vara do Trabalho a envidarem esforços no sentido de aumentar a produtividade durante o exercício de 2014, para o fim de alcançar melhora no resultado igual ou superior ao obtido no ano de 2011. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 22,92% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Nesse aspecto, o Corregedor recomenda a inclusão de maior número de processos em pauta para audiência de conciliação, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país.

Fase de execução:

ms

[Handwritten signature]

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	394	484	278	28	572	31,66%
2012*	572	249	415	29	377	50,55%
2013**	666	281	284	110	589	30,00%
1º/1 a 30/7/2014* *	589	217	175	18	569	21,71%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional/Local, no dia 12.8.2014

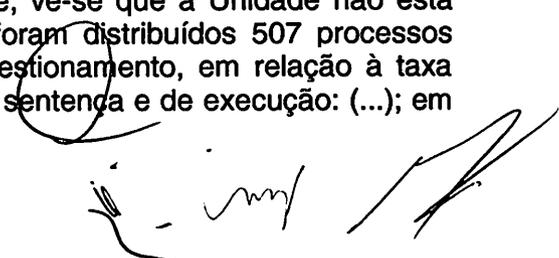
Observação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Os dados referentes ao ano de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite-se verificar que no referido ano a produtividade da Vara do Trabalho correspondeu a 30,00%. Em relação ao ano corrente, o resultado obtido da avaliação da produtividade na fase de execução, no período de janeiro a julho, é equivalente a 21,71%. Oportuno esclarecer que a simples leitura do quadro estatístico acima pode induzir a equívoco quando se verifica que as execuções pendentes no ano de 2012, no total de 377, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, no total de 666. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação aos períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Todavia, considerando os dados do ano de 2013 e 2014, que são a partir da movimentação processual, gerados no e-Gestão, o Exmo. Desembargador Corregedor recomenda aos magistrados e servidores da Unidade correccionada a adoção de medidas criativas e eficazes, que tenham por objetivo o aumento da produtividade na fase de execução, bem como a redução do estoque de processos pendentes, visando dar maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional. A 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho é a centralizadora dos processos de execução em face das demandadas Condor Vigilância e Segurança Ltda, Provimento nº 01/2007 e Ronda Vigilância e Segurança Ltda, provimento 01/2009. Quando da centralização, foram enviados para a unidade um total de 1.254 (mil duzentos e cinquenta e quatro) processos em face da empresa Condor e 574 (quinhentos e setenta e quatro) processos em face da empresa Ronda, totalizando as duas centralizações um

universos de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) execuções. Dos processos centralizados, já houve o pagamento do crédito trabalhista de 904 (novecentos e quatro) execuções em face da Condor, equivalente a 72,09% do total, e 515 (quinhentas e quinze) execuções em face da empresa Ronda, correspondente a 89,72%. Do total das centralizações, já foi pago o crédito trabalhista em 1.419 processos, equivalente a 77,65% do total. O Desembargador Corregedor enfatiza que expressiva produtividade obtida com a centralização dos processos deu-se graças ao empenho do Juízo, bem como em razão do empenho dos servidores da unidade. Não obstante isso, o Desembargador enfatiza que a centralização em relação à empresa Ronda Vigilância e Segurança Ltda, já cumpriu o fim a que se destinou, devendo estudos serem realizados para a elaboração, em 20 (vinte) dias, de um plano de ação, com respectivo cronograma, para a decretação do seu encerramento da mencionada centralização, estipulando-se ações de triagem, avaliação para arquivamento, bem como de devolução para a vara de origem dos feitos cujas execuções permaneçam em aberto, inclusive, previdenciária, a ser apresentado pela Secretaria Judiciária, Secretaria da Corregedoria Regional e Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho, prevendo, inclusive, um período de transição, para que todos os interessados possam estar cientes da efetiva data de encerramento de recebimento de feitos na mencionada centralização, bem como de quais autos deverão ainda permanecer sob o pálio da centralização em relação à quitação dos créditos trabalhistas.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não atingiu êxito, foram recebidas 1083 ações e solucionadas 1008, portanto, o índice alcançado foi equivalente a 93%. Constatou-se também que a Unidade não cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, considerando que foram encerradas 278 execuções no ano de 2011 e 284 execuções no ano de 2013. O Corregedor convida a todos da Unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.” Considerando o primeiro semestre do ano corrente, vê-se que a Unidade não está alcançando, visto que até 30 de junho de 2014 foram distribuídos 507 processos novos e julgados 471. e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...); em

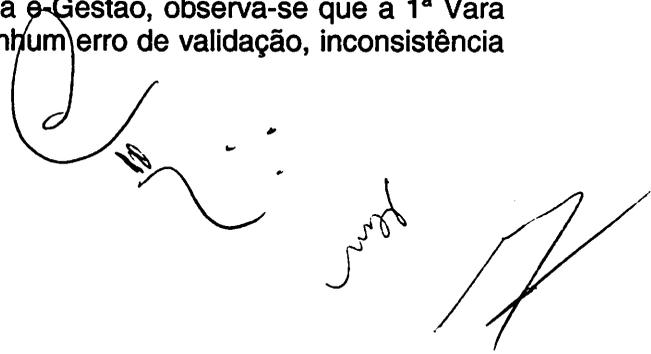


qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”. Ressaltou o Excelentíssimo Corregedor que as duas metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. Com relação à meta 2, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até 2011. Julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que inexistiu processo do ano de 2012, ainda não sentenciado, assim como todos os processos distribuídos no ano de 2011 já obtiveram solução. O cumprimento desta meta nacional reflete-se diretamente na meta regional, alcançado seu integral cumprimento. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça como o único tribunal brasileiro a cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2013. Tal resultado representa o esforço comum, de magistrados e servidores, que se empenharam em um só propósito: enfrentar qualquer obstáculo que nos impeça de sermos “reconhecido pela sociedade como referência de credibilidade na prestação de serviço jurisdicional”, objetivo esse insculpido na nossa visão institucional. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza que o nosso padrão de qualidade nacionalmente reconhecido ainda não compreende a totalidade de nosso potencial e afirma que ainda é necessário, além de mantermos os avanços já alcançados, continuarmos nesse processo paulatino de servir à sociedade rondoniense e acriana tendo como base nossos valores institucionais: ética, transparência, celeridade, inovação, probidade, responsabilidade social e ambiental, acessibilidade, respeito ao ser humano, comprometimento e impessoalidade. Destacou, também, a necessidade de monitorarmos incansavelmente nossos índices estatísticos com o objetivo de permanecermos, sempre, como referência nacional, sem esquecermos da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Com essas palavras Sua Excelência parabeniza a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho, magistrados e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a *performance* do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2013.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da *obrigatoriedade* e da presunção de *veracidade* das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio estabelecidas no Manual do e-Gestão, disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador Corregedor enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. No relatório do dia 20/08/2014, gerado pelo sistema e-Gestão, observa-se que a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho não apresentou nenhum erro de validação, inconsistência ou erro de lançamento

8. AUDIÊNCIAS



No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de novembro/13 a junho/14, extraem-se as seguintes informações:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - NOVEMBRO/2013 A JUNHO/2014					
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total		
Nov/13	89	2	91		
Dez/13	65	5	70		
Jan/14	57	0	57		
Fev/14	125	0	125		
Mar/14	116	0	116		
Abr/14	96	4	100		
Mai/14	140	6	146		
Jun/14	146	1	147		
Total	834	18	852		

8.1) Pauta de audiências. Extraído-se dos sistemas eletrônicos do Tribunal, tendo-se como referência o quadrimestre de abril a julho/2014, considerando apenas os dias em que ocorrem audiências, obtém-se uma média de 9 (nove) audiências/dia. Há ocorrências de no máximo 13 (treze) audiências dia e no mínimo 1 (uma) audiência. As audiências se concentraram de segunda-feira a quinta-feira, ocorrendo audiências às sextas-feiras, em poucas ocorrências.

8.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto "CONCILIAR TRT 14" alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO realizou 24 (vinte e quatro) audiências de conciliação durante o período correccionado de novembro/13 a junho/14, sendo 5 (cinco) na fase de conhecimento e 19 (dezenove) na fase de execução.



6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		118	10,1114	1.049	89,8886	1167	
Realizadas	(B) Inicial	32	6,77966	440	93,2203	472	
	(C) Instrução	55	26,699	151	73,301	206	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	250	100	250	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	5	100	0	0	5
		(G) Fase de Execução	16	84,2105	3	15,7895	19
		Subtotal - Conciliação	21	87,5	3	12,5	24
Total - Realizadas		108	11,34	844	88,6555	952	

Diante desse quadro, o Excelentíssimo Corregedor exorta aos magistrados da unidade que promovam a inclusão de maior número de processos em pauta para audiência de conciliação, de modo a alcançarem patamares de melhor produtividade, contribuindo, efetivamente, para a *performance* deste Regional.

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/11/13 a 30/06/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 61,19 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, e quanto aos processos dos demais ritos, extrai-se o prazo médio de 70,1 dias. Nesse particular, importa ressaltar que os prazos médios registrados na Correição de 2013 foram de 51 dias para o rito sumaríssimo e 50 dias para o rito ordinário, o que compromete a entrega da prestação jurisdicional. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior, com os prazos apurados nesta correição, constata-se que houve elástico de prazo. Enfatize-se que o prazo apresentado pela unidade é o segundo mais extenso de todo o Regional, e influencia negativamente a *performance* do Regional. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **b) Audiências de instrução.** Analisando os dados gerados em relatórios do e-Gestão, quadro acima, verifica-se que do total de 928 audiências realizadas na fase de conhecimento, 206, 22,19%, foram de instrução, demonstrando ocorrência de fracionamento da instrução. Extraí-se da mesma fonte que as audiências unas, no total de 250, correspondente a 26,93% do total realizada, concentrando-se nos processos do rito sumaríssimo. Quando ocorre designação de audiência de instrução nos processos do rito sumaríssimo, o prazo apresentado entre a audiência inaugural e a de instrução foi de 16,25 dias e o prazo apresentado para os processos do rito ordinário foi de 50 dias. Essas informações são motivo de satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional tende a reduzir com a concentração de atos numa única solenidade; e **c) Audiências adiadas *sine die*.** A Unidade tinha por hábito a retirada de pauta de processo para fins de aguardar a realização da perícia, tendo nesta situação alguns processos ainda com audiência adiadas *sine die*, Todavia, informa a Diretora que recentemente o Juízo adotou novo procedimento. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** No período de 01/11/13 a 30/06/14, extraídos do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, o prazo médio foi de 10,05 dias para os processos do rito sumaríssimo e para os demais processos,

excetuados aqueles do rito sumaríssimo, foi de 15,89 dias. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução, no período mencionado, da conclusão ao julgamento, é de 17,83 dias e dos embargos de terceiro 23,85 dias.

9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional (consultado no dia 11.7.14), referente ao período correicionado de novembro/13 a junho/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 68,74 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 125,21 dias para os processos dos demais ritos.

9.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 5 (cinco) dias, evidenciando a inobservância, em parte, ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil.

9.2. Prazos da Secretaria.
9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado e para o cumprimento de determinações é de 3 (três) dias, com inobservância, da norma estabelecida no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais.
9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos. Os cálculos são realizados no Núcleo de Cálculos Judiciais, localizado na sede do Regional.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal) SIEL (Justiça Eleitoral) e SIARCO (Junta Comercial), além da utilização de diversos links disponibilizados em sites do CNJ, Cartórios do Brasil e outros órgãos. Nesse aspecto, o Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

Arrecadação por Vara e Foro Trabalhistas da 14ª Região-RO e AC - Porto Velho

Período de Referência de 01/01/14 a 30/06/14

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Porto Velho - 01a Vara	RO	29/07/14	33.137,76	13.010,79	816.144,88	25.415,88	887.709,11	0,00	887.709,11
Porto Velho - 02a Vara	RO	29/07/14	19.459,73	0,00	187.753,06	11.721,88	218.934,47	0,00	218.934,47
Porto Velho - 03a Vara	RO	29/07/14	24.454,47	0,00	238.702,83	12.597,12	273.754,22	1.000,00	274.754,22
Porto Velho - 04a Vara	RO	29/07/14	81.638,24	0,00	164.552,00	125.890,45	371.880,69	0,00	371.880,69
Porto Velho - 05a Vara	RO	29/07/14	16.925,19	1.526,83	254.770,22	4.483,88	277.705,92	0,00	277.705,92
Porto Velho - 06a Vara	RO	29/07/14	125.469,52	0,00	241.304,27	22.050,96	388.824,75	0,00	388.824,75
Porto Velho - 07a Vara	RO	29/07/14	22.294,10	4,53	131.322,08	1.645,81	155.266,32	0,00	155.266,32
Porto Velho - 08a Vara	RO	29/07/14	45.870,06	0,00	178.876,50	23,22	224.569,78	0,00	224.569,78
Total			369.249,07	14.542,15	2.011.225,44	203.628,60	2.598.645,26	1.000,00	2.599.645,26

10. PROCESSOS. 10.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado, há expressa manifestação judicial acerca da necessidade ou não de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011; b) o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; c) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; d) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; e) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; e) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de

[Assinatura]

[Assinatura]

bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; **f)** relatório extraído do e-Gestão indica que na unidade existem 43 Cartas Precatórias pendentes de devolução aos Juízos deprecados.

11. REGISTROS GERAIS.

a) a Unidade não realizou atividades relacionadas aos projetos sociais da Justiça do Trabalho. Diante da informação, o Corregedor exorta os Juízes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos de ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade; **c)** Segundo informação da Diretora de Secretaria, todos os magistrados com atuação na Unidade estão cientes da Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no que concerne à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho; **d)** a Unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, que permite acesso por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*; **e)** em relatório extraído do sistema SAP1, tela T1408, constatou-se que a unidade não possui nenhum processo físico não inventariado; **f)** em consulta ao mesmo sistema, detectou-se na Unidade não existem processos físicos de 2012 pendentes de solução; **g)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **h)** do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação das Varas do Trabalho de Porto Velho, no período de 01/01/2014 a 30/06/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foram enfaticamente elogiados. Todavia, merece conferência os valores informados a títulos de emolumentos; **i)** segundo informações coletadas no Sistema e-Gestão, em 19/08/2014, os processos elencados a seguir apresentavam atraso, pendentes de julgamento, 0010473-76.2013.5.14.0001, 47 dias; 0010393-78.2014.5.14.0001, 37 dias; 0010307-44.2013.5.14.0001, 36 dias; 0010262-06.2014.5.14.0001, 36 dias; 0010215-32.2014.5.14.0001, 36 dias; 0010245-04.2013.5.14.0001, 29 dias; 0010209-59.2013.5.14.0001, 29 dias; 0010310-96.2013.5.14.0001, 29 dias; 0010452-03.2013.5.14.0001; 28 dias; 0010228-31.2014.5.14.0001, 28 dias; 0010152-41.2013.5.14.0001; 23 dias; 0010242-15.2014.5.14.0001, 21 dias; 0010462-47.2013.5.14.0001; 21 dias e 0000285-24.2013.5.14.0001; 36 dias; **j)** registra-se que se encontram em tramitação na Secretaria da Corregedoria dois processos, 0000958-83.2014.5.14.0000 e 0001046-24.2014.5.14.0000, os quais noticiam irregularidades detectadas nas execuções trabalhistas centralizadoras. Na análise *in loco*, identificou-se a necessidade de novas providências, motivo pelo qual os fatos noticiados serão objetos de análise nos processos descritos acima; e **k)** tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram-se de base para os registros aqui consolidados, além dos elencados a seguir:

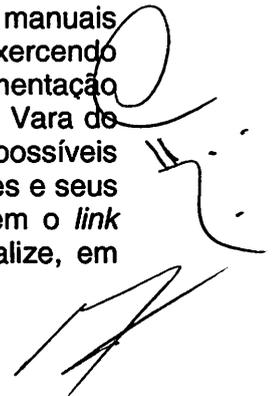
12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador Corregedor, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** observou-se que, muito embora tenha se constatado que, em regra, o Juízo respeite o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 do Código de Processo Civil, os processos nominados no item 11, letra "i" encontram-se pendentes de decisão, comprometendo



a prestação jurisdicional. Assim sendo, determina-se que a eminente magistrado comunique, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, o resultado e a data da prolação das sentenças em atraso à Secretaria da Corregedoria, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar na forma prescrita Recomendação nº 01/2013 da CGJT; **b)** reitera ao magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, bem como os prazos para despacho, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere, sendo salutar a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT; **c)** exorta os magistrados atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que dêem preferência às “Audiências Unas” evitando o fracionamento de solenidades, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT, de forma a não impactar negativamente na performance do Regional; **d)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; **e)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPGJT; **f)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **g)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **h)** propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; **i)** quando presente um Juiz Auxiliar na unidade, atentar o Juízo para que a distribuição de trabalho importe substancial acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando e não dividindo as funções judicantes; **j)** manter a prática de designar a audiência de prosseguimento quando necessária a realização de perícia médica, evitando-se o aumento desnecessário de trabalho para a Secretaria; **K)** que os juízes, ao sentenciarem, estabeleçam a necessidade de recolhimentos de encargos previdenciários, quando for o caso, em guias GFIP; **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil, sem contudo, sacrificar a qualidade vida dos servidores; **b)** conferir o relatório da arrecadação no e-Gestão, corrigindo a inconsistência detectada; **c)** que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **d)** que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; **e)** sugere-se a continuidade do hábito de verificar o sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **f)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara de Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; **e g)** por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em

Amg



seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone “e-Gestão” na página principal da *intranet* e, em seguida, no *link* “ACESSO À WIKI”. **12.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria.** Que programe em conjunto com a Secretaria Judiciária e a Secretaria do Juízo elaborem em 20 (vinte) dias, um plano de ação, com cronograma de atuação junto aos processos cujas execuções encontram-se centralizadas nas 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho relativos à empresa Ronda.

13. INFORMAÇÃO.

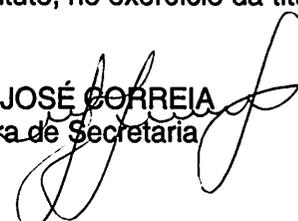
No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como a Magistrada Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes e, no prazo de 10 (dias) e 20, respectivamente, a solução das sentenças em atraso e o plano de ação para os processos centralizados da empresa Ronda. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

14. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18 horas do dia 20 de julho de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Marcelo Tandler Paes Cordeiro, pela Diretora de Secretaria, Maria José Correia. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria, a lavrei.


Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região


MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade


MARIA JOSÉ CORREIA
Diretora de Secretaria